



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Governador Valadares, 40 — Fone (035) 456-1238
NATÉRCIA — Minas Gerais

LEI Nº 381/92

Concede subvenção ao Lar Comunitário
Sagrado Coração de Jesus.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sancio no a seguinte Lei:

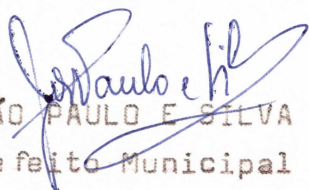
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus, desta cidade, uma subvenção no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), no corrente exercício.

Artigo 2º Para atender as despesas com o pagamento da subvenção de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES próprias do Orçamento vigente, ou na falta destas, poderá abrir créditos especiais ou suplementares até o limite de Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) inutilizando parcial ou totalmente outras DOTAÇÕES do mesmo Orçamento, ou com o emprego de recursos legais previstos.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia -MG, 30 de abril de 1992.


JOÃO PAULO E. SILVA
Prefeito Municipal